

**LEI MUNICIPAL Nº 1.934/2023**

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PAU DOS
FERROS/RN, O PROGRAMA DE
ACOMPANHAMENTO E
ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA A
MULHERES
MASTECTOMIZADAS - PAAP, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído, o Programa de Acompanhamento e Assistência Psicológica às Mulheres Mastectomizadas - PAAP, como política pública de saúde, no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN.

Parágrafo Único. O programa de que trata o *caput* do artigo anterior deve funcionar nas Unidades Básicas de Saúde do município e realizar a prevenção, o acompanhamento e o controle de danos psicológicos causados pela remoção total ou parcial das mamas das mulheres residentes no município.

Art.2º - Os profissionais do programa são responsáveis pela avaliação clínica das pacientes e devem indicar a duração e intensidade do acompanhamento.

Art.3º - Terão direito a participar do programa as mulheres de qualquer idade, que tenham se submetido à cirurgias de mastectômica total ou parcial e que residam no município de Pau dos Ferros/RN

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de julho de 2023.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA